

Lei nº 2.760, de 04 de dezembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a indenizar as férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao último ano de seus mandatos.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar as férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao último ano de seus mandatos, com todos os acréscimos e descontos legais, após o efetivo término do período aquisitivo.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão proporcionais aos meses em que o Conselheiro esteve efetivamente em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 – Secretaria Geral
04.122.0010.2008 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.73.00.00 – Remuneração pela Participação em Órgãos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de dezembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria Municipal de Administração
E Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 85/2007

Taquari, 16 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a indenizar as férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao último ano de seus mandatos, após efetivo término do período aquisitivo.

Tal projeto tem por finalidade proporcionar aos Senhores Conselheiros a justa remuneração de suas férias, já que iniciando seus mandatos em 1º de janeiro o período aquisitivo se efetivará em 31 de dezembro de cada ano.

Como o término do período aquisitivo do terceiro ano, coincide com o término de seus mandatos e considerando que não é legalmente possível antecipar as férias e nem poderiam eles gozá-las após não estarem mais exercendo as funções de conselheiros, nada mais justo que recebam os valores a elas relativas.

Assim, certos da aprovação deste projeto, subscrevemo-nos

Cordialmente

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Seloi Lang**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taquari – RS.